



Câmara Municipal de Piracanjuba

PARECER 041/2025

Referente: Possibilidade de aquisição de combustível para abastecimento do veículo Yamaha Neo AT 115, placa NLR 3803, da Câmara Municipal de Piracanjuba, **através de dispensa de licitação.**

Relatório:

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Câmara, na qual este requer providências no sentido de viabilizar o abastecimento do veículo Yamaha Neo AT 115, placa NLR 3803 da Câmara Municipal de Piracanjuba, **através de dispensa licitação**, em razão da falta de interessados em participar de procedimento de dispensa eletrônica com o objetivo de adquirir combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracanjuba pelo período de um ano.

Instruindo o processo consta:

- a) Ofício do Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba solicitando as providências cabíveis;
- b) Orçamentos obtidos junto a três fornecedores diversos.

Fundamentação:

De acordo com a Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Todavia, a ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada sem cautelas nem documentação, pois mesmo na



Câmara Municipal de Piracanjuba

contratação direta, deverão ser observados os princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

A Lei Municipal 2.099/2023, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Piracanjuba, regulamenta que:

“Art. 4º - A Câmara Municipal de Piracanjuba adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II- Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

O parágrafo 2º do referido artigo disciplina que:

“§2º - Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica, poderá ser realizada dispensa física, mediante a apresentação de justificativa onde fique demonstrado a inviabilidade e/ou impossibilidade de dispensa eletrônica.”

Deste modo, deve a Administração verificar a existência de uma necessidade a ser atendida, diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo e definir um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da apuração da competitividade, fazendo-o na forma eletrônica, preferencialmente, entretanto, no caso em análise, foi procedida a dispensa eletrônica 006/2025 e nenhum fornecedor apresentou proposta manifestando interesse em contratar com a Câmara Municipal de Piracanjuba, razão pela qual foi adotado o procedimento de dispensa física.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo administrativo, foram tomadas as providências necessárias à garantia da melhor contratação pela Câmara Municipal de Piracanjuba, sendo que para tanto, foram obtidos 03 (três) orçamentos junto a empresas fornecedoras de combustíveis, em observância ao Decreto 021/2025 da Câmara Municipal de Piracanjuba.



Câmara Municipal de Piracanjuba

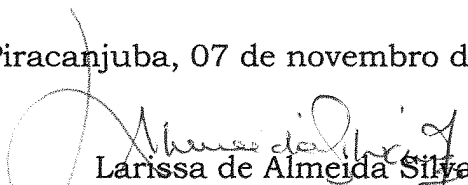
Conclusão:

Ao analisar o procedimento administrativo prévio, verificou-se que foram observados os princípios básicos que orientam a administração pública, sendo que foram realizadas pesquisas de preços, em que foi possível obter valores praticados por três (03) postos de combustíveis, sendo que o menor preço foi de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos) por litro de gasolina, atendendo assim ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c artigo 4º, § 2º da Lei Municipal 2.099/2023.

Assim sendo, considerando que há previsão orçamentária capaz de acudir a despesa, a aquisição do combustível **poderá ocorrer através de Dispensa de Licitação.**

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Piracanjuba, 07 de novembro de 2025.



Larissa de Almeida Silva
Assistente Jurídica da Câmara Municipal de Piracanjuba